

Versam os autos sobre o Registro de Preços para Equipamentos de Informática III do PE 337.2023 (itens remanescentes do PE 99.2022 e PE 195.2023), para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

I- ACERCA DAS RAZÕES DA PRESENTE ESCLARECIMENTO

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela interessada **Primetech Informática LTDA**, informamos que a aludida interpelação foi analisada, e acerca dela formado um juízo de convencimento, conforme passamos a demonstrar de plano:

No tocante ao descritivo do item, informamos estão descritos, conforme a prática de mercado, de sorte que os interessados devem atender os requisitos estabelecidos no edital, como também na legislação vigente para perfeito fornecimento do bem, consoante a prática de mercado, com base no princípio da boa-fé objetiva.

Desta forma, seguem abaixo respostas aos questionamentos pela empresa interessada Primetech Informática LTDA:

Questionamento referente aos itens 6 e 8:

Resposta:

Entendemos ser compreensível a busca pela garantia de uma competição justa e aberta, sem restrições desnecessárias que possam limitar a participação de potenciais fornecedores qualificados, e reconhecemos a importância de assegurar que as exigências não restrinjam indevidamente a participação de fornecedores ou limite a concorrência no instrumento convocatório.

Porém, entendemos que as exigências dos equipamentos sejam híbridas, capaz de suportar o uso simultâneo de diferentes tipos de discos, incluindo discos físicos, e de suportar multiprotocolo nativamente, é uma necessidade específica desta administração pública. Essa exigência visa garantir a compatibilidade com os recursos já existentes e otimizar o uso dos recursos disponíveis, contribuindo para a eficiência e economia na gestão de dados e ativos.

Portanto, o licitante interessado deve cumprir todos os termos do Edital 337.2023, como também todas as normas vigentes do ordenamento jurídico, a fim de assegurar, de modo satisfatório, o princípio da segurança jurídica as partes interessadas.



II - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base em todo o exposto, não pairam dúvidas quanto à relevância de se manter os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico 337.2023, de modo que encaminhamos os presentes autos ao pregoeiro supra para que seja dada continuidade ao certame licitatório do mencionado Pregão.

Por oportuno, estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2024.

Gernan Angelo Barros Sousa

Assessoria de Apoio

Diretoria Executiva de Gestão Estratégica – ALICC.

Ciente e de acordo.

Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2024.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Diretor da Diretoria Executiva de Gestão Estratégica - ALICC